



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 11 DE MARÇO DE 1987

Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º da Resolução nº 91, de 16 de abril de 1986, resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atualizada em Cz\$ 3.317,35 (Três mil trezentos e dezessete cruzados e trinta e cinco centavos), a remuneração dos Vereadores, assim dividida em parte fixa e variável.

a) Parte Fixa	Cz\$ 1.477,12
b) Parte Invariável	Cz\$ 1.840,23

Parágrafo Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à sua participação em votações.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária, até o limite máximo de 04 (quatro), mensalmente, fica estabelecido o valor de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados).

Art. 3º - Ficam concedidos a cada Vereador, como partes integrantes da sua remuneração mensal, devidamente atualizadas, as seguintes parcelas:

Ajuda de Transportes	Cz\$ 20.000,00
Auxílio de Correspondência ...	Cz\$ 10.000,00

edit




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

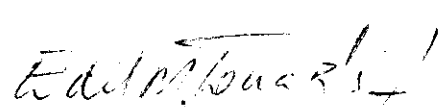
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - Fica estabelecida a título de Ajuda de Custo, a cada Vereador a importância de Cz\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados), cujo pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais de Cz\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados), no início e no final da Sessão Legislativa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1987, procedendo-se as conversões monetárias na forma da Legislação específica em vigor.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 11 de março de 1987.


JORGE ADÃO BARCELOS
Presidente


EDILSON TEIXEIRA DUARTE
1º Secretário